

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162), a partir do dia 7 de dezembro de 2023, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20230605339 SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.167/2023	REGISTRO DE PREÇO para aquisição e renovação de mídia e, suporte técnico, para o armazenamento de certificados digitais	21 / dezembro / 2023	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 06 de dezembro de 2023.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 108/2023, em 07 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20231008241	CINTHIA JOIZY DE OLIVEIRA VIEIRA	73.432-3	239/2023
SEMAD-20230173749	MARILIA SOUTO DE ARAUJO	73.382-1	243/2023

Natal, 07 de dezembro de 2023.

Pedro Ribeiro Tavares de Lira- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 107/2023, em 07 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA a servidora abaixo relacionada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seus órgãos de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
SEMAD-20230714693	TAIS DE CASTRO ANDRADE	73.394-1

Natal, 07 de dezembro de 2023.

Pedro Ribeiro Tavares de Lira-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 106/2023, em 07 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam defesa, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230825282	JARDEL MENDONÇA SOARES	72.780-8	230/2023
SEMAD-20230838503	PEDRO FERNANDES DE ARAÚJO	72.889-4	234/2023
SEMAD-20221621527	MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	73.367-6	236/2023
SEMAD-20210265743	RAISSA DE MEDEIROS ALVES	73.114-2	238/2023

Natal, 07 de dezembro de 2023.

Pedro Ribeiro Tavares de Lira- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 105/2023, em 07 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20230826726	ELISANGELA MARIA DE LIMA MEDEIROS	72.715-4	226/2023
SEMAD-20230838341	LICIA MARIANNE FARIAS VINAGRE	72.925-7	227/2023
SEMAD-20230819673	RITA DAS VITORIAS LIMA MARIANO CAMPELO	72.780-2	228/2023
SEMAD-20230819592	MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO	72.287-6	229/2023
SEMAD-20200933890	JUCINEIDE COSTA DE OLIVEIRA	72.829-3	237/2023
SEMAD-20221621403	JACKELINE DA SILVA LIMA	73.372-5	241/2023
SEMAD-20210180900	MARIA GORETE BARBOSA DE OLIVEIRA	73.109-8	242/2023
SEMAD-20230174150	LUCIANA DE MEDEIROS LINHARES	73.396-9	244/2023
SEMAD-20230689010	JOSEFA GLEICIANE CAROLINO FAUSTINO	-	245/2023
SEMAD-20230689559	IVANDA SHEYLLA ALVES DE MEDEIROS	73.411-4	247/2023

Natal, 07 de dezembro de 2023.

Pedro Ribeiro Tavares de Lira- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 104/2023, em 07 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20221621551	EDJACLECIO DA SILVA OLIVEIRA	73.367-8	67/2023
SEMAD-20230835644	RAIMUNDA DE ANGELLIS ASSUNCAO FERREIRA	72.747-6	231/2023
SEMAD-20230852280	MARILIA GABRIELA DA SILVA LIMA	72.876-2	232/2023
SEMAD-20230173331	BRUNA BALABAN GARCIA BEZERRA	72.540-5 73.387-3	233/2023
SEMAD-20200931308	POLIANA GOMES CASSIMIRO DE SANTANA	72.914-6	235/2023
SEMAD-20230903704	ÍTALO PINTO DA SILVA	11.948-2 73.405-7	240/2023
SEMAD-20230160663	SUNARA DE ARAÚJO DANTAS	73.396-9	246/2023

Natal, 07 de dezembro de 2023

Pedro Ribeiro Tavares de Lira- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membro: Paulo Roberto de Moraes

Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 033188/2018-11

Processo Administrativo Disciplinar: 060/2018

Interessado(a): RENILSA NORMA PINHEIRO

Decisão: Arquivamento

Processo de nº: 010371/2020-63

Processo Administrativo Disciplinar: 003/2023

Interessado(a): MARDJANE FERREIRA DE ARAÚJO

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: José Roberto Linhares Tavares

Maria das Graças Ferreira de Macêdo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 025864/2018-83

PAD de nº 050/2018

Interessado(a): MARIA DE FÁTIMA MOURA MAIA

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº SME-20230331948

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: WALBER CESAR MEDO DA ROCHA ME.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 752), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa WALBER CESAR MEDO DA ROCHA ME com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.